Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3406, DE 31 DE OUTUBRO DE 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR DIFERENÇA DE REMUNERAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, À SENHORA NEIDE LOURDES PIRAN REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1997, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar pagamento de diferença de remuneração da Secretária Municipal de Educação e Cultura, no valor de **R$ 7.930,49** (sete mil, novecentos e trinta reais e quarenta e nove centavos), referente ao período de junho de 1997 a novembro de 1997, cuja legalidade tramitava na Justiça através de Ação Civil Pública, tendo a decisão sido modificada pelo Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 2º - Para atendimento das despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizada a abertura do Crédito Especial a seguir especificado:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01-UNIDADE DE EDUCAÇÃO E DE ENSINO DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO
08421881.006 – Diferença de Remuneração do Cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura:
3.1.1.1.02- Vencimentos, Salários, Diárias e Vantagens ..... **R$ 7.930,49**

Art. 3º - O Crédito Especial previsto no artigo anterior será atendido com seguinte redução orçamentária:

13-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
99999999 – Reserva de Contingência ..... **R$ 7.930,49**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 31 DE OUTUBRO DE 2001.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração